

COMITÊ DAS PRESTADORAS DE PEQUENO PORTE - CPPP
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 08 de novembro de 2021.

HORÁRIO: 14h30 às 17h00.

LOCAL: Videoconferência por meio do software Microsoft Teams.

MEMBROS EFETIVOS DO CPPP PRESENTES:

- 1- Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Conselheiro da Anatel e Presidente do CPPP;
- 2- Alex Bonalda Jucius, representante da NEOTV;
- 3- Basílio Rodriguez Perez, representante da ABRINT;
- 4- Fabiano André Vergani, representante da INTERNETSUL;
- 5- Robson Lima da Silva, representante da ABRAMULTI;
- 6- Tomas Henrique Fuchs, representante da TELCOMP;
- 7- Elisa Vieira Leonel, Superintendente de Relações com Consumidores – SRC;
- 8- João Marcelo Azevedo Marques Mello da Silva, Assessor da Superintendência de Controle de Obrigações – SCO;
- 9- Nilo Pasquali, Superintendente de Planejamento e Regulamentação da Anatel – SPR;
- 10- Vinícius Oliveira Caram Guimarães, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação – SOR;
- 11- Pedro Lucas da Cruz Pereira Araújo, Diretor do Departamento de Aprimoramento do Ambiente de Investimento em Telecomunicações do Ministério das Comunicações.

OUTROS PARTICIPANTES:

- 1- Hélio Maurício Miranda da Fonseca, representante substituto do Ministério das Comunicações;
- 2- Alessandra Lugato, representante substituta da ABRINT;
- 3- Luiz Henrique Barbosa da Silva, representante substituto da TELCOMP;
- 4- Ana Paula Vieira dos Santos Soares, Gabinete do Conselheiro Emmanoel Campelo/ANATEL;
- 5- Patrícia Justini Araújo, Gabinete do Conselheiro Emmanoel Campelo/ANATEL;
- 6- Fábio Casotti, Gerente de Monitoramento de Relações entre Prestadoras – CPRP;

- 7- Adeilson Evangelista, Gerência de Controle de Obrigações Gerais – COGE;
- 8- Paulo Henrique Martins, Gerência de Universalização e Ampliação do Acesso - PRUV;
- 9- Andrea Abreu Fattori, convidada da INTERNETSUL;
- 10- Gabriely Santos, convidada da ABRINT;
- 11- Rhian Simões Monteiro Duarte, convidado da ABRINT;

ASSUNTOS:

1. Abertura

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP**, abriu a reunião, agradecendo a presença dos membros do Comitê e dos demais participantes. Em seguida, questionou se algum dos membros gostaria de apresentar itens extrapauta. Houve interessados, como será detalhado no item a seguir.

2. Itens extrapauta

Paulo Henrique Martins (PRUV) convidou os membros do CPPP a assistirem ao Conecta Brasil 202 em 17 de novembro de 2021. Pediu que os representantes divulgassem o evento aos seus associados.

Basílio Rodriguez Perez (ABRINT) parabenizou a Agência pela realização do Leilão do 5G. Considerou que o motivo para que muitos dos lotes de 26 GHz terem ficado desertos foi o fato da granularidade, ou seja, os lotes precisariam ser desmembrados em fatias menores para que as PPPs pudessem participar.

Basílio também mencionou a falta de publicação de dados de acessos, até a data da reunião só estavam publicados os dados até julho de 2021, entretanto, os dados de agosto e setembro já haviam sido enviados pelas prestadoras no sistema DICI. Essa falta de informação prejudica a análise e tomada de decisão do mercado.

Nilo Pasquali (SPR), em resposta a Basílio, explicou que o DICI passou por problemas técnicos e que a Agência está trabalhando para saná-los. Ressaltou que a Anatel está ciente da importância desses dados para o setor e que, nos próximos dias, seriam publicados os dados pendentes.

Tomas Henrique Fuchs (TELCOMP) parabenizou a Agência pelo Leilão do 5G, considerando sua grande complexidade.

O **Presidente do CPPP** informou que o Conselho Diretor da Agência ainda está decidindo o que fazer com os lotes remanescentes do Edital do 5G, ou seja, aqueles que não houve interessados, e disse que apresentaria aos demais

Conselheiros as preocupações mencionada por Basílio quanto à granularidade dos lotes de radiofrequência.

3. Apreciação das atas das reuniões anteriores

Considerando que a minuta da Ata da 9ª Reunião Ordinária foi distribuída previamente aos participantes, por e-mail, e que não houve pedidos de alterações, o **Presidente do CPPP** propôs aos membros a supressão da leitura e que a Ata fosse aprovada, se todos os membros estivessem de acordo. Por unanimidade, a Ata foi aprovada.

4. Apresentação, discussão e deliberação sobre os relatórios:

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP** passou a palavra para a TelComp para a apresentação do tema “GT-Ciber”.

Luiz Henrique Barbosa da Silva (TELCOMP) mencionou que a TelComp foi a associação selecionada para representar todas as PPPs nas discussões de segurança cibernética e apresentou um panorama sobre o tema:

Em 24/12/2020, a Anatel publicou o Regulamento de Segurança Cibernética aplicada ao Setor de Telecomunicações (Resolução Anatel nº 740, de 21 de dezembro 2020). Inicialmente, as obrigações dispostas no Regulamento são aplicáveis a todas as prestadoras dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo, ressalvadas as operadoras de Pequeno Porte, conforme disposição do seu art. 2.

Diante da relevância do tema e da necessidade de possibilitar a extensão das obrigações a outros Agentes, considerando o caso a caso, o §1 do Art. 2, trouxe a disposição de que “O Conselho Diretor da Anatel poderá, motivadamente, incluir ou dispensar, total ou parcialmente, as prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo ou restrito, independentemente do porte” das disposições do Regulamento.

O Art. 24 do Regulamento criou a figura do Grupo Técnico de Segurança Cibernética e Gestão de Riscos de Infraestrutura – GT-CIBER e lhe deu algumas competências, como “propor, ao Conselho Diretor, condições de inclusão ou dispensa, total ou parcial, das prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo ou restrito”

No âmbito do GT-Ciber, foram criados 3 subgrupos:

- 1) Subgrupo Técnico de Política de Segurança Cibernética e Gestão de Infraestrutura Crítica:

O grupo tem se voltado para discussões sobre ciclos de avaliação de vulnerabilidades e relatórios que devem ser apresentados.

- 2) Subgrupo Técnico de Compartilhamento de Informações e Boas Práticas: O grupo aprovou questões sobre incidentes relevantes para fins de notificação à Agência e compartilhamento entre Prestadoras, comunicação aos usuários, formas de compartilhamento e mais.

- 3) Subgrupo Técnico de Equipamentos, Fornecedores e Requisitos:
O grupo discute a implementação dos dispositivos para avaliação da conformidade e homologação dos equipamentos, fornecedores e requisitos sob a ótica da segurança cibernética.

Além desses subgrupos, foram criados 3 grupos Ad Hoc:

- 1) Grupo Ad Hoc – Agentes: para tratar sobre as definições de outros agentes de telecomunicações que devem se submeter as disposições da Resolução nº 740/2020.
- 2) Grupo Ad Hoc – Entidade: para tratar sobre a necessidade de criação de uma entidade setorial. O grupo fechou consenso que não é necessário. Mas na visão de Luiz Henrique, essa decisão foi formada em um grupo de trabalho formado por grandes empresas que possuem grande estrutura e que estão preparadas para essas obrigações. Caso as obrigações venham a ser estendidas as PPPs, provavelmente, seria necessária a criação de uma entidade setorial para estabelecer as boas práticas de segurança cibernética.
- 3) Grupo Ad Hoc – Fraudes em SMS: para tratar de fraudes em SMS e ações que as operadoras podem tomar para mitigação dos problemas encontrados. Luiz Henrique mencionou que muitas das associações de PPPs fazem parte da iniciativa Fique Esperto, que visa educar os usuários sobre a adoção de comportamentos seguros no uso da internet.

Apresentou uma síntese das principais obrigações previstas na Resolução nº 740/2020:

- A elaboração, manutenção e implementação de uma Política de Segurança Cibernética;
- A publicação pela prestadora na sua página na Internet de extrato da sua Política de Segurança Cibernética;
- A apresentação à Anatel, anual ou sempre que solicitado, de relatório de execução da Política de Segurança Cibernética;
- A utilização de fornecedores que possuam política de segurança cibernética e que realizem processos de auditoria independente periódicos, no âmbito de suas redes e serviços, produtos e equipamentos de telecomunicações;
- A alteração da configuração padrão de autenticação dos equipamentos fornecidos em regime de comodato aos seus usuários;
- A notificação à Agência e comunicação às demais prestadoras e aos usuários, dos incidentes relevantes que afetem de maneira substancial a segurança das redes de telecomunicações e dos dados dos usuários;
- A realização de ciclos de avaliação de vulnerabilidades relacionadas à Segurança Cibernética (CIBER HIGIENE);

- Envio à Anatel informações sobre suas Infraestruturas Críticas de Telecomunicações.

Em seguida, apresentou uma tabela que mostra quais artigos da Resolução nº 740/2020 incidem sobre as prestadoras, dependendo de seu porte e da existência ou não de infraestrutura crítica, conforme deliberado pela Agência. As prestadoras de grande porte, a TelComp e outras associações apresentaram recursos administrativos contra essa decisão. Tais recursos estão em análise pela Agência.

O Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP passou a palavra para a InternetSul para a apresentação dos temas “O impacto da autorregulação nas PPPs” e “Revisão MVNO”.

Fabiano André Vergani (INTERNETSUL) e sua convidada, **Andrea Abreu Fattori**, Diretora Jurídica da InternetSul, trouxeram os seguintes pontos sobre o tema “O impacto da autorregulação nas PPPs”:

De certa forma, as PPPs já possuem, em seu DNA, um pouco de autorregulação, pois elas nasceram de uma atividade desregulada. A autorregulação é um mecanismo de mercado. A forma que as PPPs se organizaram e buscaram associações representativas de seus direitos, mostra que esse mercado já nasceu em um ecossistema favorável à autorregulação.

Apresentou os seguintes mecanismos de relacionamento entre os reguladores e regulados:

- a) Desregulação: tem como fator decisivo o Poder de Mercado Significativo - PMS, no qual o órgão regulador define obrigações distintas dependendo do poder de mercado das prestadoras, podendo até desregular obrigações voltadas aos agentes que não detém PMS. A Anatel já adotou uma série de medidas visando a simplificação, flexibilização e redução da carga regulatória das PPPs, o que impulsionou o crescimento dessas empresas.

O fato de a internet ter sido considerada como um serviço essencial faz com que seja necessário ponderar a necessidade ou desnecessidade de certos elementos de regulamentação, pois este é um serviço que precisa chegar ao cidadão. Esta essencialidade, por vezes, atrai maior regulamentação. Por outro lado, o mercado vem funcionando da forma que está, ou seja, a competição tem acontecido de forma adequada, apesar de haver alguns aspectos que precisam de um pouco mais de equilíbrio e condições mais favoráveis.

- b) Regulação responsiva: é aquela em que o regulador estabelece regras para o mercado, mas estimula a cultura do cumprimento de prescrições regulatórias, a fim de que a atividade seja a mais adequada possível, através de diálogo com os agentes reguladores, para que os problemas e evoluções sejam resolvidos juntos.

Faz parte da regulação responsiva, as orientações, as cartilhas, os manuais de boas práticas, ou seja, é um mecanismo muito mais

voltado ao acultramento do mercado, em vez do viés fiscalizatório e sancionatório.

É utilizada em diversas partes do mundo, por exemplo na Inglaterra, que sequer possui uma lei rígida de licitações públicas, pois lá o relacionamento de compra e venda e prestação de serviços entre o setor privado e o setor público é considerado como um relacionamento normal de comércio. Evidentemente, é necessário um alto grau de maturidade e lisura nessa relação.

Exemplo atual desta modalidade de regulação no Brasil é o processo fiscalizatório da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que prevê expressamente a forma responsiva, nos termos do art. 17, Resolução CD/ANPD 01/21.

- c) Autorregulação: é a alicerçada na maturidade e condições do próprio setor estabelecer práticas, princípios, parâmetros, metas para si, por meio de códigos de conduta, regras de *compliance*, ações pontuais de correção, sempre voltadas à maior eficiência da atividade.

As regras criadas por esta modalidade não são cominatórias para não aderentes, porém criam um padrão que nivela o mercado e acaba exigindo o atendimento de tais práticas.

Há um risco de as regras criadas por empresas de maior porte imponham padrões inatingíveis aos de pequeno porte, resultando em níveis desleais de concorrência, portanto, para evitar que isso venha a ocorrer as agências reguladoras devem atuar neste ponto.

Com base no contexto histórico e na origem das PPPs, considera-se que elas possuem aptidão e uma certa maturidade para estruturarem projetos de autorregulação. O apoio das associações de PPPs nesse processo é muito importante, bem como seria relevante se a Anatel também participasse desse processo, o que geraria um misto de regulação responsiva com autorregulação.

Fabiano sugeriu a criação de um Grupo de Trabalho, composto pelas associações do CPPP, voltado ao acompanhamento das iniciativas de autorregulação.

Mencionou que o próprio CPPP já é um passo importante para a autorregulação, pois nele o regulador faz um acompanhamento das associações que representam as PPPs.

Em seguida, os representantes da InternetSul passaram a abordar o tema “Revisão MVNO”:

Com a promulgação da LGT, foi criada a Anatel. No início da LGT, o serviço considerado como carro-chefe era o STFC, mas na medida que as tecnologias e a demanda foram evoluindo, surgiram novos serviços de telecomunicações.

Inicialmente, o STFC era prestado somente no regime público pelas concessionárias, o qual exigia o cumprimento de diversas premissas, a exemplo da universalização, que exigem investimentos consideráveis. Posteriormente, foi

criado e regulamentado o SMP, que embora seja prestado em regime privado alcançou um grande nível de universalização. Isso nos faz pensar que o que torna o serviço eficiente é o ponto de equilíbrio entre a tecnologia, a demanda e o arcabouço regulatório.

A prestação de um serviço de telecomunicações envolve uma grande cadeia de fatores: atendimento, ofertas conjuntas (combos), assistência técnica, cobrança, dentre outros. Diante dessa complexidade, as principais Resoluções da Anatel autorizam a flexibilização dessa operação, no sentido de permitir que terceiros façam parte da prestação dos serviços.

O MVNO foi uma inovação. Neste modelo, as operadoras virtuais prestam serviços inerentes ao SMP e/ou compartilham rede com a Prestadora de Origem, porém, operam no mercado com marca própria associada, representando a prestadora de origem (Credenciado de Rede Virtual), ou compartilhando infraestrutura (Autorizado de Rede Virtual) com a prestadora de origem.

As duas formas de exploração do MVNO previstos pela regulamentação são:

a) Credenciado de Rede Virtual:

- É a Pessoa Jurídica credenciada junto à Prestadora de Origem, a fim de representá-la na Prestação do SMP. O Contrato é submetido à Anatel para homologação. A Prestadora de Origem, perante a Anatel, é integralmente responsável pelas ações do Credenciado. O Credenciado é responsável solidário pela prestação dos serviços, salvo algumas exceções;
- O contrato não configura quaisquer modelos legais de representação comercial, agência ou distribuição; O Credenciado pode firmar contrato com mais de uma Prestadora de Origem (Resolução 735/20);
- Os contratos de interconexão, numeração, são de exclusiva responsabilidade da Prestadora de Origem;
- O contrato de credenciamento deve prever a responsabilidade solidária pelo cumprimento das condições estabelecidas.

b) Autorizado de Rede Virtual:

- É a Pessoa Jurídica autorizada junto à Anatel, que se utiliza do compartilhamento de rede com a Prestadora Origem (detentora da rede). A relação é estabelecida através de contrato. É possível a MVNO firmar contrato com mais de uma Prestadora de Origem;
- A MVNO tem responsabilidade solidária quanto à eficácia da rede compartilhada.
- A MVNO não pode ser controlada, controladora ou coligada de Prestadora de Origem da região de atendimento;
- A MVNO fica responsável pelo licenciamento das estações móveis;

- A contratação de recursos de rede de operadora de telecomunicações configura exploração industrial;
- A MVNO tem a obrigação de participar de grupos antifraude, de complementação de chamadas, de cadastro e portabilidade numérica, entre outros;
- A MVNO tem a obrigação de cumprir metas de qualidade do PGMQ-SMP e indicadores do RIQ – SMP.

Afirmou que o MVNO foi um modelo bem desenhado, no qual os papéis dos partícipes foram bem definidos, diferentemente de outros modelos que tiveram problemas, que repercutiram principalmente no âmbito tributário, a exemplo do VoIP. Sugeriu que a Agência poderia pensar em modelos similares para os demais serviços de telecomunicações (TV por Assinatura, telefonia fixa e banda larga fixa)

A InternetSul apresentou algumas sugestões de alteração no Regulamento que trata do MVNO (Resolução Anatel nº 550/2010):

- A Resolução 550/10 aponta, em seu art. 4º, com quais atividades o MVNO não se confunde. Sugere-se a exclusão desta regra em prestígio à autonomia da vontade.
- A Resolução 550/10 aponta, em seu art. 26, §2º que o Credenciado é solidário na responsabilidade em relação aos direitos dos usuários (exceto artigos da Res. 477/07 identificados no Anexo I). Sugere-se excluir esta regra.
- A Resolução 550/10 prevê no art. 29 que em caso de descontinuidade da representação por Credenciado o Usuário do SMP deve ser atendido pela Prestadora Origem, no que se refere à prestação do SMP. Sugere-se excluir, pois com ou sem representação esta regra existe.

Fabiano sugeriu a criação de uma cartilha financeira voltada às MVNOs, principalmente para a avaliação de formação de preços, considerando que o operador de SMP faz com que a margem de lucro da MVNO fique muito apertada. Nesse sentido, Fabiano pediu que Tomas Fuchs desse um exemplo sobre essa situação.

Tomas Henrique Fuchs (Telcomp) afirmou que a não existência de um preço de referência para a prestação do MVNO é um grande problema, pois as PPPs precisam negociar com quatro grandes prestadoras (com a saída da Oi serão apenas três). O poder de mercado das grandes prestadoras faz com que essa negociação não seja fácil. Assim, o estabelecimento de um preço de referência por parte da Agência é fundamental para o desenvolvimento desse negócio.

Citou como exemplo uma licitação para a prestação do serviço de dados móveis, na qual o vencedor da licitação (operadora de grande porte) conseguiu oferecer metade do preço de sua empresa de pequeno porte (a Datora). Isso

demonstra que a competição entre uma PPP e uma de prestadora de grande porte é inviável.

Para solucionar esse problema, a Agência poderia adotar o Retail Minus, ou seja, que a Prestadora de Origem deva ofertar ao MVNO preços de mercado deduzidos de um determinado percentual. Tal prática já é adotada na Colômbia e está apresentando bons resultados.

Fabiano André Vergani (INTERNETSUL) ressaltou que a ideia não é que a Agência regule a formação de preços, mas sim que haja um monitoramento, que haja cartilhas e guias financeiros, e que periodicamente a Agência avalie as ofertas, a fim de que dê condições de competitividade a esse mercado.

Por fim, parabenizou a Agência pela realização do Leilão do 5G. O MVNO foi um impulsionador para que empresas como a Datora, Surf e o Movimento 5G Brasil participassem do Edital.

Finalizadas as apresentações, o **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP** passou a palavra para que os demais membros fizessem comentários sobre os relatórios.

Robson Lima da Silva (ABRAMULTI) ressaltou a importância do GT-Ciber e mencionou sua participação no Cyber Lab do Ministério da Justiça. Disse que os crimes cibernéticos vêm aumentando muito no mundo e principalmente no Brasil. Em 2021, o Cyber Lab conseguiu evitar 11 chacinas em escolas públicas. Isso foi possível graças à participação das prestadoras. Desses 11 casos, 7 foram solucionados com o auxílio de PPPs.

Elogiou a Agência pelo Leilão do 5G, e disse que o mercado de MVNO terá uma grande ampliação a partir de 2022. As PPPs serão essenciais para a expansão do 5G, dada a necessidade de instalação de um maior quantitativo de ERBs em relação ao 4G. Muitas PPPs detêm a última milha e possuem grande conhecimento em conexão de core e conexão de ERBs.

Basílio Rodriguez Perez (ABRINT) mencionou que há um risco de questões políticas (que fogem a questões técnicas) de determinados fabricantes de equipamentos serem considerados como inseguros, o que afetará todo mercado. As PPPs estão acostumadas a utilizar diversos tipos de equipamentos e quando elas encontram falhas de segurança em um determinado equipamento, ele é substituído, ou seja, como forma de autorregulação, as PPPs já possuem uma preocupação com as questões de segurança dos equipamentos. Por essa razão, é extremamente preocupante que haja a necessidade de existir equipamentos com segurança certificada.

Ressaltou que a autorregulação já está no DNA das PPPs, elas já estão acostumadas com isso desde o início. As empresas que não seguem as boas práticas não conseguem sobreviver no mercado.

Reforçou a importância do estabelecimento de um valor de referência, ou melhor, de um valor de teto para o MVNO. Os valores praticados atualmente pelas Prestadoras de Origem inviabilizam a operação das MVNOS.

Fabiano André Vergani (INTERNETSUL) mencionou que o estabelecimento de preços de referência para o compartilhamento de postes não funcionou. Caso seja criado um preço de referência para MVNO é necessário garantir que ele funcione.

Basílio Rodriguez Perez (ABRINT), concordou que o preço de referência para o compartilhamento de postes não funcionou, mas teria chance de funcionar. Talvez o problema tenha sido a utilização do termo “referência” em vez de “máximo”, ou seja, com um “preço máximo” as distribuidoras de energia não poderiam cobrar mais do que aquele valor.

Alex Bonalda Jucius (NEOTV) parabenizou a Agência pela organização do Leilão do 5G.

Citou que em agosto de 2021, foi assinado o Manifesto Coletivo das Associações das PPPs, no qual foi endereçado a manutenção das assimetrias regulatórias. Para se estabelecer assimetrias regulatórias, é necessário definir quais são os mercados relevantes. Com a revisão do PGMC em 2022, a Agência precisa definir esses mercados relevantes, em especial os ligados a espectro e RAN Sharing. Esses mercados ganharam maior relevância com o leilão do 5G, que promoveu a entrada de novos players no mercado.

Mesmo havendo uma regulação assimétrica, não se pode desconsiderar que as PPPs promovem sua autorregulação. Um exemplo é que as PPPs não estão sujeitas a cumprirem as obrigações previstas no RQUAL, devido à assimetria regulatória, entretanto, elas continuam adotando requisitos de qualidade e se destacando por esse fato.

Ao analisar a qualidade, é necessário ponderar a viabilidade técnica. Por exemplo, às vezes não é possível levar fibra para determinada localidade, assim ela será atendida via rádio, por essa razão não é possível exigir que a qualidade de um atendimento via rádio seja tão alta quanto de um atendimento via fibra. Esse aspecto deve ser considerado no estabelecimento das assimetrias regulatórias.

Quanto ao MVNO, afirmou que a figura do credenciado trata-se de um mero contrato de adesão, ele nem precisaria existir, pois já estaria enquadrado como um acordo comercial. Já a autorizada de MVNO, enfrenta uma relação desigual com a Prestadora de Origem, pois esta é quem dita todas as regras do jogo. Para que o MVNO tenha sucesso, a Agência precisa estabelecer preços.

Com a venda da Oi Móvel, surge a oportunidade de imposição de remédios que eventualmente tragam entrantes para esse mercado e condições para que haja uma efetiva competição. Em sua visão, os remédios impostos pelo CADE foram mais detalhados dos que os propostos pela Anatel, o CADE trouxe mais elementos de mercados relevantes do que a Agência. A imposição desses remédios é a forma mais rápida de estimular a competição nesse mercado, pois independe da revisão do PGMC ou da Resolução de MVNO.

Tomas Henrique Fuchs (TELCOMP) afirmou que possui um certo receio com a questão da autorregulação, considerando que com a saída da Oi Móvel, o mercado de telefonia móvel passará a ser um triopólio. É difícil de se imaginar que a autorregulação das prestadoras de grande porte será benéfica para o mercado. A Anatel deve incentivar a autorregulação, mas não pode esquecer que o mercado não está equilibrado.

Ressaltou que o MVNO no Brasil ainda não é uma realidade, apesar de a Datora ser um case de sucesso, foi difícil e demorado chegar nesse patamar. O *market share* das MVNOs é de 0,7% e é possível que diminua com a saída da MVNO do grupo Safra, assim não é possível considerar que há concorrência no mercado móvel.

Com a saída da Oi móvel, fica ainda mais necessária a entrada de novos *players* para ampliar a competição. O Leilão do 5G foi um sucesso, mas não se deve esquecer que levará alguns anos para as entrantes conseguirem construir suas redes, enquanto isso o mercado continua necessitando de mecanismos para o crescimento do MVNO.

Reforçou a necessidade do Retail Minus ou do preço teto para o MVNO.

Afirmou que com a chegada do 5G, surge um risco para as MVNOs: de as Prestadoras de Origem não disponibilizarem ou disponibilizarem tardiamente essa tecnologia para as MVNOs, o que agravará a desvantagem competitiva entre as PPPs e os grandes grupos.

O roaming também precisa de uma atenção. A utilização de tecnologias que requerem uma grande disponibilidade de rede, a exemplo do IOT, exige que sejam feitas parcerias entre as prestadoras, pois nenhuma prestadora detém essa capacidade sozinha. A saída da Oi Móvel gera preocupação para as MVNOs, pois ela era a única prestadora disposta a realizar acordos de roaming. A questão do preço teto do roaming também é fundamental.

Sugeriu a realização de mais uma reunião do CPPP para tratar da venda da Oi Móvel, considerando a iminente decisão da Agência sobre o tema.

Luiz Henrique Barbosa da Silva (TELCOMP) sugeriu que a Agência repense a redação do art. 7º da Resolução Anatel nº 740/2020 (Regulamento de Segurança Cibernética): “A prestadora deve utilizar, no âmbito de suas redes e serviços, produtos e equipamentos de telecomunicações provenientes de fornecedores que possuam política de segurança cibernética compatíveis com os princípios e diretrizes dispostos neste Regulamento e realizam processos de auditoria independente periódicos”.

Em sua opinião, esse artigo criou uma obrigação grande e desproporcional. O intuito do artigo foi de impedir determinado fabricante, mas no próprio Edital do 5G foi dada uma outra solução para atender essa finalidade: a criação da rede privativa do governo.

Fabiano André Vergani (INTERNETSUL) agradeceu as contribuições dos demais membros e passou a palavra à sua convidada, Andrea Abreu Fattori, Diretora Jurídica da InternetSul.

Andrea Abreu Fattori (INTERNETSUL) citou o RGC como exemplo de que as PPPs atendem a elementos de qualidade, independentemente de estarem obrigadas. As PPPs não estão obrigadas a atender a maioria dos dispositivos do regulamento, mas o fazem para satisfazer às exigências dos consumidores.

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP**, concordou sobre a importância de se debater novamente a venda da Oi Móvel e solicitou às associações interessadas em discutir o tema que façam um alinhamento prévio e solicitem formalmente a realização da reunião extraordinária.

Tomas Henrique Fuchs e Luiz Henrique Barbosa da Silva (TELCOMP) se prontificaram a fazer um alinhamento prévio com as demais associações para debater o tema e, inclusive, de relatar o tema no CPPP.

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP**, disse que o fato de a Anatel ter optado por desregular as PPPs, dá a elas a oportunidade de construírem sua autorregulação, sem a necessidade de copiar outros instrumentos, a exemplo do RGC ou o do Sistema de Autorregulação das Telecomunicações – SART criado pelas prestadoras de grande porte.

Relatou que as medidas de autorregulação propostas pelas prestadoras de grande porte ficaram abaixo das expectativas da Agência. O “Não me Perturbe”, principal produto da autorregulação, só aconteceu após uma Medida Cautelar imposta pela Agência.

Mencionou que as prestadoras de grande porte vêm pleiteando a substituição do RGC por um RGC principiológico, mas, o mercado ainda não está preparado para isso. O fato de o RGC possuir mais artigos que o Código de Defesa do Consumidor não é à toa, mas sim fruto da percepção, de vários anos, de que os problemas dos consumidores de telecomunicações não seriam resolvidos caso não estivessem previstos na regulamentação.

Apesar de desobrigadas, as PPPs têm prestado um bom serviço, têm observado o RGC e têm conseguido um índice elevado de satisfação do consumidor e um índice baixo de reclamações. Tudo isso é favorável à criação de um modelo de autorregulação de iniciativa das PPPs.

Robson Lima da Silva (ABRAMULTI) disse que as PPPs têm muito a contribuir com a autorregulação do setor, pois essas empresas tentam fazer as coisas de forma democrática, ou seja, não querem obter somente um benefício próprio, mas sim do setor de telecomunicações, como um todo.

Mencionou que há atendentes de telemarketing de prestadoras de grande porte ligando para consumidores das PPPs dizendo que elas são piratas. Muitas das vezes, as diretorias dessas grandes prestadoras não sabem dessa prática.

Em decorrência disso, ele está avaliando entrar em contato com as prestadoras de grande porte ou de abrir um processo judicial.

Elisa Vieira Leonel (SRC) concordou que o setor ainda não está preparado para um RGC principiológico.

Mencionou sobre a oportunidade de as PPPs aderirem ao RQUAL, para terem sua qualidade avaliada e consequentemente receberem o selo de qualidade.

Citou o aumento relativo de reclamações contra PPPs na Anatel. Isso é natural, devido ao crescimento de assinantes dessas prestadoras, mas para a Anatel é difícil fazer o tratamento dessas demandas, pois elas são pulverizadas. Para as empresas de grande porte, a Anatel obrigou a adoção do Modelo de Ouvidorias, o qual conseguiu reduzir o número de reclamações que chegam à Agência. Seria importante que as PPPs pensassem em definir um modelo de governança de Ouvidorias, a fim de evitar que as reclamações cheguem à Anatel. Essa seria uma oportunidade de as PPPs se coordenarem e criarem uma medida de autorregulação.

Quanto ao relato de Robson sobre os atendentes de telemarketing das grandes prestadoras estarem denegrindo a imagem das PPPs, Elisa considera essa prática gravíssima e entende que esses casos devem ser tratados institucionalmente, e se necessário for, via judicial. Citou que a Anatel também está sofrendo o uso indevido de sua imagem, com terceiros se passando pela Agência para vender serviços, tais casos estão sendo denunciados à Polícia Federal.

Ressaltou que os problemas do telemarketing acontecem em nível mundial. Essa ferramenta acaba sendo má utilizada para o cometimento de crimes e fraudes. A adoção de medidas administrativas e judiciais são importantes para combater essas práticas.

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP**, demonstrou contentamento com o fato de as Ouvidorias estarem começando a funcionar adequadamente. Também concordou que há uma oportunidade de as PPPs criarem um modelo exitoso de tratamento de reclamações.

Em seguida, perguntou se mais algum membro da ANATEL ou do Ministério das Comunicações teria alguma consideração a fazer. Não houve manifestações.

5. Definição da pauta para a próxima reunião do CPPP e, se for o caso, designação de relatores.

Em junho de 2021, as associações-membro enviaram uma lista de 15 temas a serem tratados em 2021 e 2022, conforme solicitado pelo Presidente do CPPP na 8ª Reunião Ordinária.

Dessa lista, o Presidente do CPPP selecionou os seguintes temas para a próxima reunião do CPPP, que ocorrerá na data provável de 7 de fevereiro de 2022:

- Tema de Prioridade Alta: “Redes Neutras”. Relatoria: InternetSul;
- Tema de Prioridade Média: “Definição do mercado relevante de espectro dentro do PGMC”: TelComp;
- Tema de Prioridade Baixa: “Revisão de Lei 12.485/2011 (SeAC)”. Relatoria: Abramulti.

Não houve manifestações de desacordo em relação aos temas escolhidos.

6. Encerramento.

O Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP agradeceu a participação dos membros, destacando que todo o conteúdo discutido será repassado para apreciação do Conselho Diretor da Anatel.

A reunião foi então encerrada pelo Presidente do CPPP.